

PROJETO DE

L E I Nº 197

CRIA NO "QUADRO ÚNICO DOS/ SERVIDORES MUNICIPAIS DE BUTIÁ", O / CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E AUTORIZA ABERTURA DE/ CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 1.200,00.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º, inciso II da Lei Orgânica Municipal que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado no "Quadro único dos Servidores Municipais de Butiá", referido na Lei Nº 36 de 4 de outubro de 1965, o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, com as características seguintes:

ÓRGÃO: G.P.

GRUPO: P.L.

DENOMINAÇÃO: Secretário da Junta de Serviço Militar

PROVIMENTO: Em comissão (de confiança do Prefeito)

ESPÉCIE: C.C., Padrão "2"

Artigo 2º - A designação, para o referido cargo, fica sujeita, à aprovação da 8ª Circunscrição do Serviço Militar.

Artigo 3º - A síntese dos deveres, condições de trabalho, lotação e requisitos para provimento do cargo se acham enumerados no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Para atendimento neste ano, da despesa com o cargo em comissão criado no artigo 1º, é autorizado o Poder Executivo abrir um crédito especial no montante de NCr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos), que terá a seguinte codificação: 2/3.1.1.1.1.9-2.9.

Artigo 5º - Servirá de recurso para cobertura de crédito / especial autorizado no artigo anterior, a soma, em igual valor, da redução da dotação orçamentária sob códigos: 3/3.1.1.1.1.5-0.2.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
em 12 de setembro de 1969

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de setembro de 1969

Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal. 77/9/69

João Figueiredo

V. de Exp. e Pessoal.

promulgado em

Comissão de Constituição
e Justiça, Julga Constitucional:
votou:

Pres. Relator
1º Relator
João R. Flores
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamentos
e Tomada de Contas

Como favoráveis ao presente
projeto de Lei
Ayrton José Barros

1º Relator
Presidente
2º Relator - João R. Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

Secretário da Junta do Serviço Militar

"ANEXO I"

CLASSE: Secretário da Junta do Serviço Militar

SÍNTESE DOS DEVEDORES: Efetuar os serviços da Secretaria da Junta do Serviço Militar (Lei Nº 4375, de 17.8.1964) e de seu regulamento.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município e, eventualmente, dos residentes em Municípios vizinhos; efetuar o alistamento militar de brasileiros que ainda não tiverem sido registrados civilmente; exigir e posteriormente devolver a documentação hábil para ser efetuado o alistamento militar ou requerido a dispensa de incorporação; remeter à Circunscrição do Serviço Militar até o dia 5 de cada mês as primeiras vias e terceiras vias da Ficha de Alistamento Militar, bem como relação dos brasileiros alistados no mês anterior, e, semestralmente, averbar em livro especial as declarações feitas pelos não registrados civilmente; participar a Circunscrição do Serviço Militar as infrações à Lei do Serviço Militar e seu Regulamento que constituam crime; organizar e manter em dia o fichário dos alistados; fornecer 2ª via ou proceder retificações nos Certificados de Alistamento Militar; organizar e executar as cerimônias relativas à entrega de Certificados de Alistamento Militar, de dispensa de incorporação ou de isenção, entregando-os mediante recibo em livros competentes; executar os trabalhos de Relações Públicas e Publicidade do Serviço Militar; cumprir as prescrições técnicas baixadas pela Circunscrição do Serviço Militar e as instruções para funcionamento baixadas pelo Ministro do Exército; efetuar a fiscalização dos trabalhos do Serviço Militar a seu cargo e cooperar na fiscalização do Regulamento da Lei do Serviço Militar; exercer, eventualmente, a Presidência da Junta do Serviço Militar, nos impedimentos do Prefeito, quando por este designado em ato oficial; exercer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período normal de 33 horas semanais

b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite e aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Instrução: No mínimo conclusão do 1º ano secundário.

b) Habilitação funcional: Deverá realizar estágio na Delegacia do Serviço Militar ou Circunscrição do Serviço Militar.

c) Outras: habilidade no trato com o público.

RECRUTAMENTO: Nos termos da Lei.

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão (cargo de confiança do Prefeito).

LOTAÇÃO: na Junta do Serviço Militar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 197

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação da 8ª Circunscrição do Serviço Militar, da 3ª Região Militar, representada no Ofício-Circular Nº 195-s/5, de 18 de dezembro de 1968, anexado a esta Mensagem, passamos às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, pelo qual pedimos a criação do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, do Município.

Segundo estamos informados, as Câmaras Municipais já foram esclarecidas a respeito das obrigações do Município para com a Administração do Serviço Militar, conforme o próprio Ofício anexo se refere por isso, nossa justificativa com ele se completa.

Nosso Município já dispõe de um setor de cooperação com a Junta, com pessoal à disposição do referido órgão, entretanto ainda não havíamos criado o Cargo específico de Secretário da Junta de Serviço Militar, agora solicitado, que, aprovado, será preenchido, com a aprovação da 8ª Circunscrição do Serviço Militar para Secretário.

Cremos não serem necessárias maiores justificativas, por se tratar de matéria perfeitamente do conhecimento dessa Colenda Câmara Municipal, no entanto, permaneceremos ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que julgar indispensáveis ao exame e apreciação desta.

Tendo chegado às nossas mãos, nesta data, mais o ofício Nº 96-S/5, de 16-05-1969, da 8ª Circunscrição do Serviço Militar, juntamos também, o mesmo a este expediente, como reforço de nossa justificativa.

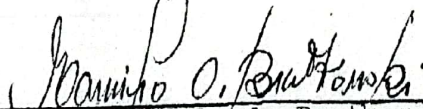
Após a devida apreciação do presente por essa Egrégia Câmara Municipal, solicitamos a devolução da correspondência da 8ª // C.S.M., à nós dirigida, e anexada a este.

Antecipamos os nossos agradecimentos a Vossa Excelência, pela acolhida que dispensarem ao nosso projeto, solicitando-lhe os seus bons Ofícios, no sentido de que seja dado regime de urgência ao mesmo, na tramitação por esse órgão legislativo.

Reafirmamos, nesta oportunidade, os nossos elevados protestos de estima e consideração;

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de setembro de 1969



Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-

no banco de contabilidade
fornecer, p[er] p[er] p[er]
tudo o que se p[er] p[er]

João R. Florêncio
Presidente

Comissão de Finanças, orçamentos
e tomadas de contas
Soma fôrças ao presente
projeto de lei

Presidente. João R. Florêncio
Relator - João R. Florêncio